

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Declarando em cumprimento a Decisão Judicial contida no Processo 1020730-15.2024.8.26.0506, da ANEXO DE JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - JEFAPZ, Comarca de Ribeirão Preto, **CONCEDENDO** o recálculo do adicional por tempo de serviço, mediante a inclusão, em sua base de cálculo, das verbas Art. 133 CE – Dif. Vencimentos (décimos incorporados – artigo 133 CE), Gratificação Executiva e GDAMSPÉ, nos termos da r. sentença e v. acórdão, a servidora KARIN SUELI SIDNEY, RG nº14XXXXX2, Registro IAMSPÉ nº13060.

Declarando em cumprimento a Decisão Judicial contida no Processo 1043412-28.2025.8.26.0053, da 10ª Vara de Fazenda Pública, **CONCEDENDO** o recálculo do adicional por tempo de serviço, mediante a inclusão, em sua base de cálculo, da Gratificação Executiva, Piso Salarial – Reajuste Complementar e GDAMSPÉ, nos termos da r. sentença e v. acórdão, aos servidores abaixo:

Nome	RG	Registro IAMSPÉ	Função atividade
DEBORA GUEDES FIGUEIREDO	22XXXXXX-6	25191	OFICIAL ADMINISTRATIVO
DANIELLE DE SOUZA SILVA	43XXXXXX-5	25785	OFICIAL ADMINISTRATIVO
KELLY REGINA BORGES SILVA	25XXXXXX-9	25233	ENFERMEIRO
MAGDA LEDA ALVES DOS SANTOS	24XXXXXX-1	25208	ENFERMEIRO
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	45XXXXXX-0	22820	ENFERMEIRO

PORTARIA DE CITAÇÃO E DEFESA PRÉVIA

Diante dos fatos noticiados no Processo SEI **147.00012434/2026-17**, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSPÉ nº 11/2015, **DETERMINO** a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de D.M.A.M., RG IAMSPÉ nº 25.xxx, Agente Técnico de Assistência à Saúde, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência as proibições previstas no artigo 2º, inciso I, ser assíduo e pontual, inciso II, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, e inciso III, desempenhar com zelo e presteza os trabalhos dos quais for incumbido, e violar o disposto no artigo 3º, inciso II, entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, e inciso XIV, agir com desídia no desempenho das respectivas funções, todos da Portaria lamspe nº 11/2015, infringindo ainda a alínea "e" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 4º da referida Portaria.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 13 do Decreto nº 68.742, de 5 de agosto de 2024, e de acordo com o constante do Processo SEI nº 152.00000832/2025-11, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Exonerar ERICK DE MOURA SOTERO, CPF XXX.358.218-XX, do cargo em comissão de Coordenador, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, CCESP 1.13, do Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da São Paulo Previdência, nos termos do Anexo II do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARINA BRITO BATTILANI
Presidente

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 279, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 13 do Decreto nº 68.742, de 5 de agosto de 2024, e de acordo com o constante do Processo SEI nº 152.00022755/2026-23, **RESOLVE**:

Nomear, nos termos do inciso I do artigo 20, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, c.c. a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, o indicado no Anexo que integra essa portaria, para exercer o cargo em comissão (CCESP) de que trata o Anexo II do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARINA BRITO BATTILANI
Presidente
ANEXO
Nomeação

NOME	REGISTRO GERAL - CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	UNIDADE	NÍVEL CCESP
Erick de Moura Sotero	XXX.358.218-XX	Assessor Especial II	Presidência	214

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS INTERPODERES

PORTARIA SPPREV-DBIP Nº 505, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS INTERPODERES, no exercício das competências e atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026 e artigo 76 da Portaria SPPREV-PRES nº 213, de 22 de maio de 2026, e de acordo com o que consta do Processo SEI nº152.00024140/2026-31, **RESOLVE**:

Artigo 1º Esta portaria concede pensão por morte, em 14/08/2026 com fundamento no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, para ANA MARIA BENTO FERNANDES CPF: 003.XXX.XXX-71, na qualidade de Cônjuge do ex-servidor ELISEU TEODORO FERNANDES do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, falecido Aposentado no cargo de TÉCNICO CONTROLE EXTERNO. Protocolo SIGEPREV nº 61651259.

Artigo 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da publicação.

FERNANDO ZANELLI
Diretor de Benefícios Interpoderes

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretor(a), no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0002407-53.2026.8.26.0297, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, **DECLARA** que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: ODETE DA SILVA
CPF: 16XXXXXX88
Matrícula: 1908170
Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
RS/PV: 1908170/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:
ATS s/ Piso Salarial Docente

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 24/07/2026 - 16:41:47

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretor(a) de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1001544-44.2025.8.26.0288, do Juizado Especial Cível e Criminal, **DECLARA** que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: REINALDO SEVERINO
CPF: 74XXXXXX00
Matrícula: 2732051
Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
RS/PV: 2732051/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:
Isenção de Imposto de Renda por ser(em) portador(es) de moléstia grave, conforme previsto no art. 6º, incisos XIV e XXI da Lei Federal nº 7713 de 22 de dezembro de 1988.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 14/08/2026 - 14:25:05

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretora de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1003991-44.2025.8.26.0081, Juizado Especial Cível e Criminal de São Paulo, **DECLARA** que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: HAYDEE MACHADO DE A COELHO
CPF: 02XXXXXX57
Matrícula: 238349402
Cargo/Função-Atividade: Diretor de Escola
RS/PV: 238349402 /02
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:
Isenção do Imposto de Renda por Moléstia Grave.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 01/07/2026 - 16:16:46

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretora de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1001644-56.2025.8.26.0075, Juizado Especial Cível e Criminal, **DECLARA** que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: CARLOS ALBERTO DA SILVA REGO
CPF: 04XXXXXX23
Matrícula: 80544036
Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
RS/PV: 4912548/03
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:
inclusão, na base de cálculo dos quinquênios, da verba referente ao Piso Salarial Docente, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal. Efeitos administrativos/folha de pagamento a partir do mês de agosto/2026.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 07/08/2026 - 16:01:37

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretora de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1061004-85.2025.8.26.0053, 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, **DECLARA** que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: ANTONIA ZAPAROLI
CPF: 18XXXXXX11
Matrícula: 40015606
Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
RS/PV: 5071872/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:
recálculo dos adicionais por tempo de serviço (quinquênios e sexta-parte) sobre o PISO SALARIAL DOCENTE, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal. Efeitos administrativos/folha de pagamento a partir do mês de agosto/2026.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 07/08/2026 - 16:02:18

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretora de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0001452-77.2026.8.26.0408, Vara do Juizado Especial Cível , **DECLARA** que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MARIA ROSA
CPF: 04XXXXXX90
Matrícula: 80412541
Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
RS/PV: 9208094/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:
recálculo dos Quinquênios para incluir na base de cálculo o Piso Salarial Docente, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal. Efeitos administrativos/folha de pagamento a partir do mês de agosto/2026.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 07/08/2026 - 16:02:19

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretora de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1027040-38.2024.8.26.0053, 11ª Vara de Fazenda Pública , **DECLARA** que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: JOSE LUIZ MEDEIROS ANDRE
CPF: 24XXXXXX04
Matrícula: 40174547
Cargo/Função-Atividade: TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL
RS/PV: 1101201/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:
recálculo dos quinquênios sobre vencimentos integrais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal. Efeitos administrativos/folha de pagamento a partir do mês de agosto/2026.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 07/08/2026 - 16:02:19

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Diretora de Benefícios do Poder Executivo, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1057625-39.2025.8.26.0053, - 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, **DECLARA** que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MARGARETH FEITOZA DE ARAÚJO
CPF: 08XXXXXX40
Matrícula: 80285968
Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
RS/PV: 4294221/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:
Recálculo dos quinquênios e da Sexta-Parte sobre o Piso Salarial Docente - Lei Federal 11.738/2008, observados os reflexos legais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/1989 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data, respeitada a prescrição quinquenal. Efeitos administrativos/folha de pagamento a partir do mês de agosto/2026.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.
Apostila assinada administrativamente em : 07/08/2026 - 16:01:38